

LEI Nº 994, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria a Comenda Profª Geruza Nicácio, no âmbito do município de Olho d'Água das Flores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Olho d'água das Flores - AL, a Comenda de Honra ao Mérito **GERUZA VIEIRA SILVA GOMES** (Geruza Nicácio).

Art. 2º. A Comenda será conferida aos servidores públicos municipais que exercem ou exerceram a função de Secretário Municipal, Controlador Interno ou Procurador Geral do Município que tenham produzido relevantes serviços de reconhecimento público.

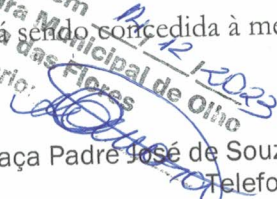
Art. 3º. É de competência da Câmara Municipal a concessão da Comenda, através de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado por maioria simples.

§1º As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas em qualquer mês, que deverá ter além do projeto, curriculum do homenageado, afim de registro legislativo.

§2º A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a foto da Geruza Vieira Silva Gomes (Geruza Nicácio).

Art. 4º. Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que

conterá a identificação, com brasão do poder concessor da horaria, bem como os dizeres de quem esta sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara Municipal.

Recetá em
Câmara Municipal de Olho
d'Água das Flores
Funcionario:


CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Art. 5º. As comendas serão entregues preferencialmente em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal no mês que se comemora o dia do servidor público, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.

Art. 6º. A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comendas" cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º. As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Olho d'Água das Flores/AL, 07 de dezembro de 2023.

**JOSE LUIZ
VASCONCELLOS DOS
ANJOS:04324539464
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito**

Digitally signed by JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2023.12.07 11:21:38-03'00'
Fossil PDF Reader Version: 2023.2.0